



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 79/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0048494/2021-44

PARECER ÚNICO Nº 4577/2021 (SLA)

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 35542332

PROCESSO SLA Nº4577/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
---------------------------------	--

EMPREENDEDOR:	Denis Gonçalves Avila	CPF:	042.318.656-63
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Fé e São José	CPF:	042.318.656-63
MUNICÍPIO: L	João Pinheiro/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris, exceto Horticultura	2	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Gustavo Henrique de Oliveira - Engenheiro Agrônomo	CREA-MG 136481-D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres

1147830-2

Analista Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres, Servidor(a) Público(a)**, em 21/09/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35542534** e o código CRC **556AEBEO**.

Referência: Processo nº 1370.01.0048494/2021-44

SEI nº 35542534



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO Nº: 4577/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
-------------------------------	--

EMPREENDERDOR: Denis Gonçalves Avila	CPF: 042.318.656-63
---	----------------------------

EMPREENDIMENTO: Fazenda Santa Fé e São José	CPF: 042.318.656-63
--	----------------------------

MUNICÍPIO: João Pinheiro	ZONA: Rural
---------------------------------	--------------------

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gustavo Henrique de Oliveira - Engenheiro Agrônomo	REGISTRO: CREA-MG 136481-D	
AUTORIA DO PARECER Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental	MATRÍCULA 1147830-2	ASSINATURA Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Santa Fé e São José atua no ramo de atividades agrossilvipastoris, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro/MG. Em 10/09/2021 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo para obtenção de licença simplificada do empreendimento que recebeu o número 4577/2021.

As atividades do empreendimento que estão sendo regularizadas são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (599 ha) e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (398 ha).

Conforme classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017, o porte da atividade é pequeno, seu potencial poluidor/degradador geral é médio, o que classifica o empreendimento em Classe 2.

A localização do empreendimento está em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, justificando a incidência de critério locacional 1. Por esse motivo, foi realizada uma prospecção espeleológica na Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento e em seu entorno imediato de 250 metros, adensando a malha de prospecção nas áreas com maior potencial espeleológico. Não foram identificadas cavidades na Área de Influência Direta do Empreendimento ou em seu entorno de 250 metros.

A Fazenda Santa Fé e São José é composta pelas matrículas 24.917, 25.231 e 25.232 com área total de 2.074,40 ha. Sua área útil é de 998,68 ha e a área de reserva legal é de 416,00 ha averbados e registrados no Cadastro Ambiental Rural sob o nº MG-3136306-107E.387A.7242.435E.9665.F029.4A3A.4BD1. O empreendedor não é o proprietário do imóvel objeto deste licenciamento, porém possui um contrato de arrendamento assinado em 15/06/2021 pelo prazo de 10 anos.

As áreas apresentadas no recibo do CAR são compatíveis com as áreas medidas e apresentadas no mapa georreferenciado do empreendimento.

A fazenda emprega 2 funcionários fixos que residem com suas famílias na propriedade. Sua infraestrutura é composta de casa sede, galpão máquinas e insumos.

A atividade de culturas anuais é desenvolvida atualmente em uma área total de 597,03 em regime sequeiro. São cultivados soja no verão e milho na safrinha em sistema de plantio direto, utilizando o manejo integrado de pragas e doenças para otimizar a utilização de agrotóxicos, recomendada por Engenheiro Agrônomo contratado e que também acompanha a distribuição ou aplicação dos mesmos em campo.

A atividade de criação de bovinos é realizada em uma área de 398 ha de pastagens em regime extensivo com cria recria e engorda. Os animais são tratados a pasto e



recebem o complemento de sal mineral. As fezes e urina dos animais ficam distribuídas nas áreas de pastagem. O manejo fitossanitário com os animais é realizado no curral, nos períodos de vacinação (de acordo com o calendário do IMA) e sempre se faz necessário.

Existe no empreendimento um barramento (0,21 ha) onde há captação para consumo humano e dessedentação de animais com Certidão de Uso Insignificante nº 278198/2021.

Como principais impactos ambientais inerentes à atividade do empreendimento, informado no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), têm-se:

- Contaminação do solo
- Compactação do solo
- Erosão devido à exposição às intempéries
- Contaminação em virtude da geração de efluentes sanitários
- Geração de resíduos

Como medidas mitigadoras apresentaram proposta de implantação de sistema de gestão de efluentes sanitários e de resíduos sólidos; manutenção da proteção das áreas de reserva legal e preservação permanente; sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes domésticos e da atividade de bovinocultura. Deverá ser apresentado o Programa de conservação de solo e água.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), da planta topográfica planialtimétrica do empreendimento, relatório fotográfico, Estudo de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Santa Fé e São José/ Denis Gonçalves Avila para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (599 ha) e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (398 ha) pelo prazo de 10 anos, no município de João Pinheiro/MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazendas Santa Fé e São José

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e cronograma executivo, para áreas de reserva legal com falha de vegetação. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
05	Apresentar Plano de conservação de solo e água com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e cronograma executivo. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
06	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT.	180 dias
07	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, construção adequada dos depósitos de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9843/2013 e as normas do IMA 030/92 e 862/07.	180 dias
08	Comprovar por meio de relatório técnico e fotográfico o cercamento das áreas de preservação permanentes e reserva legal, aonde há criação de gado, de modo a impedir o acesso dos animais nas referidas áreas.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.